



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata de Julgamento – 43ª Sessão Ordinária
43.1 Sessão Virtual

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022, nesta cidade do Rio de Janeiro, foi realizada, em ambiente virtual, sessão do Egrégio Órgão Especial, tendo o Colegiado, na presente data, a seguinte composição: Desembargadores HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, LUIZ ZVEITER, CLAUDIO DE MELLO TAVARES, MARIA AUGUSTA VAZ, MILTON FERNANDES DE SOUZA, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, MAURÍCIO CALDAS LOPES, CELSO FERREIRA FILHO, SUELY LOPES MAGALHÃES, EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, BENEDICTO ABICAIR, MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DENISE VACCARI MACHADO PAES, FLAVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, CESAR FELIPE CURY e MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Foi dada ciência da pauta de julgamento dessa sessão ao representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Doutor Pedro Elias Erthal Sanglard.

Não julgados os processos descritos abaixo:

1. 0028404-27.2021.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANÇA - CPC)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EMBARGADO	IVANETE MOTA MOULINS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO VINÍCIUS DE SOUSA MATTOS JACOMINI BARTOLAZI
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
PROCTIBCT LEONARDO FUENTES FAUAZ DE ANDRADE
PROCTIBCT DENNYS ZIMMERMANN
IMPETRADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ADVOGADO PAULO VITOR SOUZA FONTES
PROC. EST. CINTIA MORGADO

Adiado o julgamento.

2. 0014469-80.2022.8.19.0000

CLASSE AGRADO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MAURICIO CALDAS LOPES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ANDRE DE ALMEIDA LISBOA
ADVOGADO RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
AGDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA

Processo Retirado de Pauta

3. 0053522-68.2022.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE INJUNCAO
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MAURICIO CALDAS LOPES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPTE REGINALDO ANSELMO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO GABRIELA BENEVIDES MONTEIRO
ADVOGADO RICARDO ELIAS MONTEIRO
IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ADRIANA PRATA DE FREITAS

Processo Retirado de Pauta.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

4. 0057629-58.2022.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE INJUNCAO
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MAURICIO CALDAS LOPES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPTE CÁSSIO LEITE RIBEIRO
ADVOGADO RICARDO ELIAS MONTEIRO
IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ADRIANA PRATA DE FREITAS

Processo Retirado de Pauta.

5. 0044910-44.2022.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE INJUNCAO
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPTE GABRIELLA BOECHAT SALLOTO
ADVOGADO RICARDO ELIAS MONTEIRO
ADVOGADO GABRIELA BENEVIDES MONTEIRO
IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ADRIANA PRATA DE FREITAS

Processo Retirado de Pauta.

6. 0026170-38.2022.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE INJUNCAO
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPTE GIL GIMENEZ DESTRO
ADVOGADO JAIR MELLO FELIPPE JUNIOR
IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. ADRIANA PRATA DE FREITAS

Processo Retirado de Pauta.

7. 0050320-83.2022.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE INJUNCAO

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

RELATOR DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPTE PEDRO PAULO VIEIRA SOARES JUNIOR

ADVOGADO RICARDO ELIAS MONTEIRO

ADVOGADO GABRIELA BENEVIDES MONTEIRO

IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. ADRIANA PRATA DE FREITAS

Processo Retirado de Pauta.

8. 0045808-57.2022.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE INJUNCAO

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

RELATOR DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPTE RODRIGO DA COSTA DA SILVA

ADVOGADO RICARDO ELIAS MONTEIRO

ADVOGADO GABRIELA BENEVIDES MONTEIRO

IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. ADRIANA PRATA DE FREITAS

Processo Retirado de Pauta.

9. 0025744-60.2021.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

RELATOR DES. LUIZ ZVEITER

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

EMBARGANTE ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - ASFITRIM/VR

ADVOGADO VITOR PENNO REIS

EMBARGANTE SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SFPMPVR

ADVOGADO VICTOR JÁCOMO DA SILVA

EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

PROC.MUNIC. ARLEUSE SALOTTO ALVES

EMBARGADO CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROC.CAMARA ALEXANDRE FARIA THULER

PROC.CAMARA RODRIGO FONTENELLE DOBBIN

ADVOGADO ALEXANDRE FARIA THULER

ADVOGADO RODRIGO FONTENELLE DOBBIN

LEGISL. LEI N° 1929 DO ANO DE 1984 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - arts 7 e 8

LEGISL. LEI N° 5473 DO ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA -arts 43 a 46

LEGISL. LEI N° 5631 DO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA- arts 41 a 43

EMBARGADO ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS DOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL - ANAFISCO

ADVOGADO FELIPE TEIXEIRA VIEIRA

PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN

Processo Retirado de Pauta.

10. 0025236-85.2019.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

AGDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ PROCURADORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

Processo Retirado de Pauta.

11. 0026101-32.2020.8.19.0208

CLASSE AGRADO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE BANCO SANTANDER BRASIL S A
ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
AGDO WALMYR SILVA LIMA
ADVOGADO BRUNA ANDRADE DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO CAROLINA BRASILEIRO CRISTOVÃO

Processo Retirado de Pauta.

12. 0020518-42.2015.8.19.0208

CLASSE AGRADO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO CELSO DE FARIA MONTEIRO
AGDO SERGIO CARDOSO RAFAEL
ADVOGADO VALDO NOVELLO

Processo Retirado de Pauta.

Julgados virtualmente os processos descritos abaixo:

1. 0069055-67.2022.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
LEGISL.	LEI MUNICIPAL N° 3626 DO ANO 2022 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
LEGISL.	LEI MUNICIPAL N° 3627 DO ANO 2022 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
LEGISL.	LEI MUNICIPAL N° 3628 DO ANO 2022 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
LEGISL.	LEI MUNICIPAL N° 3629 DO ANO 2022 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PROC. EST.	FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN

Por unanimidade de votos, foi indeferida a petição inicial e julgado extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO e DES. BENEDICTO ABICAIR.

2. 0084955-90.2022.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM CAMPOS DOS GOYTACAZES 5 VARA CÍVEL
SUSCTE PATRICIA LEMOS DE SOUZA
ADVOGADO FABRICIO PESSANHA RANGEL
ADVOGADO MARCOS ANDRE MARTINS BARBOSA
SUSCDO JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES
SUSCDO JUÍZO DE DIREITO DO 3º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 JUIZADO
ESPECIAL DE FAZENDA PÚBLICA
INTERESSADO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PROC. EST. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Por unanimidade de votos, foi declinada a competência para uma das Câmaras Cíveis, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO e DES. BENEDICTO ABICAIR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

3. 0012954-88.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

EMBARGANTE	HOSPITAL SÃO LOURENÇO EIRELI
ADVOGADO	ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
ADVOGADO	JOÃO PEDRO MOLINA BION
ADVOGADO	LUIZ FELIPE DE SOUZA SILVA
EMBARGADO	BRUNO MAIA DE CASTRO
EMBARGADO	LUIZ ADOLPHO DA SILVA MAIA
EMBARGADO	VERA LUCIA RODRIGUES MAIA
ADVOGADO	JOEL FLINTZ COELHO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS SAMPAIO FLINTZ
ADVOGADO	ANGELO MOREIRA NUNES

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

4. 0010210-76.2021.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS
ADVOGADO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
ADVOGADO THIAGO BRITTO MOTA
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 279 DO ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE
TERESÓPOLIS
PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO e DES. BENEDICTO ABICAIR.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES.

5. 0025046-54.2021.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC. YASMIN ARBEX RIBEIRO
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROC.CAMARA ALEXANDRE FARIA THULER





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC.CAMARA RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
ADVOGADO ALEXANDRE FARIA THULER
ADVOGADO RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN
LEGISL. LEI Nº 5755 DE 2020 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Por unanimidade de votos, foi julgado improcedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO e DES. BENEDICTO ABICAIR.

6. 0030681-79.2022.8.19.0000

CLASSE INCIDENTE DE CONFLITO DE JURISDICAÇÃO
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO
ORIGEM SÃO JOÃO DE MERITI 1 VARA CRIMINAL
SUSCITE QUINTA CÂMARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO OITAVA CÂMARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO FLAVIO DE MAGALHAES DE FRANÇA
INTERESSADO WILLIAM HENRIQUE LOURENÇO
CO-REPDO. WERICK COSTA DOS REIS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CO-REPDO. MARCIO HENRIQUE MOREIRA PINHEIRO JUNIOR

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 8ª Câmara Criminal, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO e DES. BENEDICTO ABICAIR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

7. 0012921-20.2022.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANÇA - CPC)
PRESIDENTE	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	BORNHAUSEN E ZIMMER ADVOGADOS
ADVOGADO	RAFAEL BARRETO BORNHAUSEN
EMBARGADO	EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGADO	EXMO SR DESEMBARGADOR 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Presidiu o Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, em razão do impedimento do Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

8. 0057032-89.2022.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES -
ASSECIVIL	
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME MARTINS COSTA
ADVOGADO	DR. BRUNO PEDREIRA POPPA
ADVOGADO	LEONARDO LAVELLI SANTOS
ADVOGADO	JOSE EDUARDO TAVANTI
ADVOGADO	RODOLFO FONTANA BOEIRA DA SILVA
AGDO	EXMO SR DESEMBARGADOR 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR e DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

9. 0048731-56.2022.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC. EST.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
REPDO	CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
LEGISL.	LEI MUNICIPAL N° 5631 DO ANO 2019 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA art.40
ADVOGADO	ALEXANDRE FARIA THULER

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

10. 0010213-94.2022.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
ADVOGADO	GIOVANI VIEIRA GUIMARAES
LEGISL.	LEI NR 2563 DO ANO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROC. EST.	FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

11. 0096015-94.2021.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	CÂMARA MUNICIPAL RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	JANIA MARIA DE SOUZA
EMBARGANTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	Daniel Bucar Cervasio
ADVOGADO	PAULO ROBERTO SOARES MENDONÇA
LEGISL.	LEI NR 6799 DO ANO DE 2020 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	Flavio de Araújo Willeman

Por unanimidade de votos, foi rejeitado o primeiro recurso de Embargos de Declaração e dado parcial provimento ao segundo recurso de Embargos de Declaração para atribuir eficácia ex nunc à declaração de inconstitucionalidade, de modo que apenas os benefícios funcionais já implementados com base nas normas declaradas inconstitucionais serão preservados, não sendo possível, a partir da data deste julgamento, a concessão de quaisquer direitos funcionais com base nas normas inválidas, mantendo-se os demais termos do acórdão, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CELSON GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

12. 0007430-47.2013.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	MARIÂNGELA TORRES DEVEZAS
EMBARGANTE	DENISE APARECIDA COSTA TEIXEIRA
ADVOGADO	DR. AFFONSO JOSÉ SOARES
EMBARGADO	MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSON GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES e DES. CESAR FELIPE CURY.

Impedido o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

13. 0030621-09.2022.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MAURICIO CALDAS LOPES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ
ADVOGADO	YAGO DUQUE ARGOLO
PROC.MUNIC.	YAGO DUQUE ARGOLO
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
LEGISL.	LEI MUNICIPAL Nº 3576 DO ANO 2022 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PROC. EST.	FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

14. 0013279-83.2017.8.19.0024

CLASSE	INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MAURICIO CALDAS LOPES





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
ARGUENTE EGRÉZIA 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. LEI MUNICIPAL Nº 3063 DO ANO 2013 DO MUNICÍPIO DE
ITAGUAÍ art 1º
INTERESSADO PRISCILLA NUNES DOS ANJOS
ADVOGADO KELLEN LARA PEIXOTO LABOISSIÈRE
INTERESSADO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
ADVOGADO KAREN ROCHA CANDIDO

Por unanimidade de votos, não foi conhecido do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

15. 0093638-19.2022.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO SEPE
ADVOGADO RAFAEL JOSÉ ABREU DE LIMA
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PORTO REAL
LEGISL. LEI Nº 824 DO ANO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

Por unanimidade de votos, foi ratificada a medida cautelar anteriormente deferida, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO e DES. LUIZ ZVEITER.

16. 0016908-64.2022.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROC.MUNIC. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROC.MUNIC. ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES
ADVOGADO ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
PROC.CAMARA GIOVANI VIEIRA GUIMARÃES





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO GIOVANI VIEIRA GUIMARAES
LEGISL. LEI NR 2595 DO ANO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE RIO DAS
OSTRAS
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FLÁVIO DE ARAÚJO WILLEMAN

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO e DES. BENEDICTO ABICAIR.

17. 0030127-47.2022.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ANDERSON DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO JOSÉ CARLOS BALEIXO DA SILVA
AGDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. RUDY TAVARES RIBEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Agravo Interno, nos





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO e DES. BENEDICTO ABICAIR.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

18. 0025599-04.2021.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	ANA PAULA LOBATO CAMPOS
ADVOGADO	VARGAS VILA CRUVELLO D AVILA
ADVOGADO	FILIPPE MOUTINHO LOPES
IMPETRADO	EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
LITIS	CARLOS PEDRO ALCANTARA CUNHA
ADVOGADO	HELOIZA MARTINS LOPES
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	JONER FOLLY

Por unanimidade de votos, foi denegada a segurança, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO e DES. BENEDICTO ABICAIR.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

19. 0052651-38.2022.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE INJUNCAO)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	GILCIMAR SILVA FERREIRA
ADVOGADO	JAQUELINE CASTANHEIRA DE QUEIROZ
IMPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ADRIANA PRATA DE FREITAS

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES e DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Declarado suspeito a Exma. Sra. DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

20. 0034329-67.2022.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 3ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO VALTER SOUZA DE ABREU
ADVOGADO DILSON PEROBA LUCAS
INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ALEXANDRE SIMÕES DA CAMARA E SILVA

Por unanimidade de votos, foi julgado improcedente o conflito, declarando-se a competência da 2ª Câmara Cível, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES e DES. CESAR FELIPE CURY.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES.

21. 0027993-47.2022.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE INJUNCAO
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. SUELY LOPES MAGALHAES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPTE	ALEXANDRO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO	RICARDO ELIAS MONTEIRO
ADVOGADO	GABRIELA BENEVIDES MONTEIRO
IMPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, foi concedida a injunção, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, nos termos de seu voto.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO e DES. LUIZ ZVEITER.

22. 0025663-19.2018.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA
PROC. EST.	PATRICIA RODRIGUEZ GIOVANNINI
EMBARGADO	NEUZITA RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO	EDSON FERREIRA DE ANAIDE

Por unanimidade de votos, foi dado provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

23. 0065345-73.2021.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PROC.MUNIC.	YAGO DUQUE ARGOLO
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROC.CAMARA	MARCOS BENSIMAN IUNES
PROC.CAMARA	RAPHAEL COSTA TAVARES
ADVOGADO	RAPHAEL COSTA TAVARES
LEGISL.	LEI MUNICIPAL N° 3475 DO ANO 2021 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
LEGISL.	LEI MUNICIPAL N° 3476 DO ANO 2021 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
LEGISL.	LEI MUNICIPAL N° 3477 DO ANO 2021 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PROC. EST.	FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN

Por unanimidade de votos, foi julgado procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

24. 0012878-20.2017.8.19.0207

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	RICARDO RODRIGUES NUNES
ADVOGADO	LEONARDO DE LIMA NAVES
AGDO	ALEXANDRE PINTO DEOLIVEIRA
AGDO	CELIA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	KARINA CARVALHO SILVA
ADVOGADO	FLAVIO CURI VITARI

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

25. 0059361-42.2020.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE TRANJAN BECHARA
ADVOGADO	JOÃO RAFAEL LAVANDEIRA GÂNDARA DE CARVALHO
ADVOGADO	PATRICK RAJALA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

26. 0059382-81.2021.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	AMADEU LOPES FERREIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

27. 0209520-02.2017.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MIRIAN FERREIRA FONTENELE BONADIA
AGTE LAURIVAN RIBEIRO DE PAIVA
ADVOGADO MIRIAN FERREIRA FONTENELE BONADIA
AGDO JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGDO	CONDOMINIO DO EDIFICIO VERONESE E PADOVA
ADVOGADO	MARISTELA DE FREITAS ANDRADE BARROS
ADVOGADO	EDISON ANDRADE BARROS FILHO
ADVOGADO	DÉBORAH DE FREITAS ANDRADE BARROS
ADVOGADO	FERNANDO NUNES DA COSTA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

28. 0257603-93.2010.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARIO AUGUSTO FIGUEIRA
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	RAUL MARQUES FANZERES
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS WITCZAK





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO	LEONARDO ANTONIO DE SANCHES
ADVOGADO	MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO
AGDO	MANOEL FINKIELSZTAJN
AGDO	ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	EVALDO ROBERTO CARDOSO DE AZEVEDO
AGDO	CARLOS AUGUSTO DE ABREU VIVAS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

29. 0006612-30.2020.8.19.0007

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO
AGDO	YURI PORTUGAL REIS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO HELVER CRAI DE SOUZA SILVA

ADVOGADO RODRIGO NITOLE SOARES

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

30. 0020842-64.2021.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE JULIANA BAPTISTA RIBEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO JULIANA BAPTISTA RIBEIRO DE ALMEIDA

AGDO MARINA VEROLME S A

ADVOGADO GUILHERME VALDETARO MATHIAS

ADVOGADO CONRADO ANTUNES RAUNHEITTI

ADVOGADO GUILHERME PIZZOTTI MENDES COLETTI DOS SANTOS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

31. 0027481-40.2019.8.19.0042

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	JFE 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
ADVOGADO	FÁBIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
ADVOGADO	DAYANE BRANDÃO DIAS
AGDO	RICARDO LUIZ SAMPAIO NUNES
AGDO	FABIOLA JUVINIANNE DUARTE DE MOURA NUNES
ADVOGADO	FLAVIO ROBERTO ALVES DE MACEDO
ADVOGADO	DIEGO MASCHERONI WERNECK CARBONELLI

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

32. 0203107-41.2015.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	FABIO CERQUEIRA DA SILVA
DEF.PUBLICO	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	EXATUS PROMOTORES DE EVENTOS E CONSULTORIA
ADVOGADO	DEBORA AMANDA ARAUJO ABREU (RJ215522)

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

33. 0463165-31.2012.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MULTIPLIC LTDA
ADVOGADO	LUIS CLAUDIO FURTADO FARIA
ADVOGADO	MARCELLO ALFREDO BERNARDES
AGDO	CELULOSE NIPO BRASILEIRA S A CENIBRA
ADVOGADO	HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR
ADVOGADO	ALESSANDRO MENDES CARDOSO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

34. 0800626-79.2022.8.19.0011

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	JACQUES DOUGLAS BENTO DE FREITAS
ADVOGADO	CESAR RIBEIRO GOMES JUNIOR
ADVOGADO	ROBSON LIMA DA SILVA
AGDO	PROLAGOS S/A - CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS DE
AGUA E ESGOTO	
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS
ADVOGADO	NAYANA DOURADO CORRÊA CARLOS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

35. 0808970-16.2021.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIAO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP
ADVOGADO	MARCOS TADEU ALVES SANTANA
AGDO	CESAR AUGUSTO BARBIERO
ADVOGADO	VICTOR BELLO ACCIOLY

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

36. 0000480-58.2015.8.19.0030

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	TG EMPREENDIMENTOS ECONOMICOS SA
ADVOGADO	RODRIGO JOSÉ HORA COSTA DA SILVA
AGDO	LUIZ FELIPE PEIXOTO FREIJANES
ADVOGADO	LUIZ FELIPE PEIXOTO FREIJANES
ADVOGADO	KARLA ALONSO FREIJANES

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

37. 0006940-10.2022.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

38. 0011002-84.2014.8.19.0029

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	BANCO ITAU VEICULOS S A
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN
ADVOGADO	ILAN GOLDBERG
ADVOGADO	LUCIANA ABREU DA SILVA CAMPINHO
AGDO	ARMANDO COLONESE DE JESUS DE ALMEIDA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO DARKE BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO RODRIGO BOSCO SIQUEIRA DO REGO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

39. 0039528-95.2017.8.19.0210

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE JOSÉ JORGE DELL ARMI
ADVOGADO LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO LEANDRO EDUARDO DA SILVA MOREIRA
AGDO FUNDACAO SAUDE ITAU
ADVOGADO RAFAEL BARROSO FONTELLES

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

40. 0272306-14.2019.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	CATHERINE CAETANA CASTRO
AGTE	FELIPE ALLUPHAR PINTO MARTINS
AGTE	LEANDRO AMENTA CHOUZINHO
AGTE	ROBERTO ANTONIO PEREIRA OTSUKA
ADVOGADO	CARLOS ALVES DE CASTRO MEDEIROS RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO	BRUNO FRANCISCO DE FIGUEIREDO
AGDO	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIOPREVIDENCIA	
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

41. 0009546-88.2007.8.19.0209

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO PORTO DOS CABRITOS
ADVOGADO	JOÃO LUIZ BALTASAR JARDIM
AGDO	ADESANMI OLAWALE ALABA
ADVOGADO	DEFENSORIA PUBLICA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBIFILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

42. 0003613-77.2015.8.19.0008

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	ITAU UNIBANCO S A
ADVOGADO	NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO
ADVOGADO	CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIELLA CILIO MOUTINHO
EMBARGADO	SELMA ALZIRA NEVES BARRETO
ADVOGADO	MARCO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	ANNA GABRIELA DE OLIVEIRA PINTO

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

43. 0006318-09.2017.8.19.0063

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	BRADESCO SAUDE S A
ADVOGADO	GUSTAVO DE FIGUEIREDO GSCHWEND
ADVOGADO	JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
AGDO	CARLOS HENRIQUE SOARES MARTINS
ADVOGADO	GUSTAVO MOTTA SERPA
ADVOGADO	ANDRÉIA ALMEIDA DE OLIVEIRA GALDINO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

44. 0027206-74.2020.8.19.0004

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS LOPES DE OLIVEIRA
AGDO	ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO	LUCIANA ALVES BARBOSA PANIAGO
ADVOGADO	LUCIANA ALVES BARBOSA PANIAGO
ADVOGADO	RENAN NAVARRO DE ARAUJO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

LOPES MAGALHAES.

45. 0052597-09.2021.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	DANIELLE ELIAS MIQUILITO RANGEL
ADVOGADO	JOSUE DE SOUSA FREITAS MIQUELITO
ADVOGADO	RAQUEL ANDRADE RANGEL
AGDO	MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

46. 0056388-14.2020.8.19.0002

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
--------	----------------





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARIO AUGUSTO GABRIEL FERREIRA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

47. 0064297-16.2020.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGDO ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
ADVOGADO HAMILTON SAMPAIO DA SILVA
ADVOGADO FABIANNO GARCIA SAMPAIO DA SILVA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

48. 0072540-46.2020.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES DA COSTA GONÇALVES
ADVOGADO EDUARDO DE SOUZA GOUVEA
AGDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

49. 0080695-04.2021.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ORGANIZACAO FUNERARIA SAO JOAO BATISTA LTDA
ADVOGADO	LEONARDO COELHO RIBEIRO
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO LESSA SILVA
ADVOGADO	GABRIELLA MORAES DE MATOS
AGDO	MUNICIPIO DE SAO JOAO DE MERITI
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

50. 0081760-34.2021.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	LENICE MARIA BARCELLOS MACHADO
ADVOGADO	RENATO TRISTAO MACHADO JUNIOR
AGDO	LUIZ CARLOS MAGALHÃES BARCELLOS
ADVOGADO	LUIZ CARLOS MAGALHÃES BARCELLOS

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

51. 0299701-83.2016.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	AURELINA MENEZES REIS
ADVOGADO	MAURO ABDON GABRIEL
AGDO	FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ
ADVOGADO	RAFAEL BARROSO FONTELLES

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

52. 0077060-49.2020.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	EDNA MAY DE ALMEIDA DUVIVIER
ADVOGADO	ROBERTO ALGRANTI

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

53. 0173534-45.2021.8.19.0001





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	LUCIANO LUIZ DE MACEDO
DEF.PUBLICO	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN RJ	
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para o julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

54. 0176064-61.2017.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MARCOS CESAR DE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO	FELIPE RAMIREZ GULLO
ADVOGADO	THIAGO SODRE XAVIER DA SILVA
AGTE	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UERJ
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	OS MESMOS
AGDO	MARIO SERGIO IGNÁCIO BRUM
ADVOGADO	LUIZ AUGUSTO CALDAS SILVA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

55. 0011900-71.2016.8.19.0209

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	TG RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S A
ADVOGADO	RODRIGO JOSÉ HORA COSTA DA SILVA
AGDO	FABIO GONÇALVES TAVARES
AGDO	CAROLINA BARREIROS DE LIMA
ADVOGADO	PERSIO ALVES VITORIANO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

56. 0013787-56.2013.8.19.0028

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	IMETAME METALMECÂNICA LTDA
ADVOGADO	DR. BRUNO CARLESSO DOS REIS
ADVOGADO	DR.MARCELO RIBEIRO FREITAS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO DR. CARLOS ANTONIO PETTER BOMFA
ADVOGADO GUILHERME VALDETARO MATHIAS
AGDO ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DO POLO INDUSTRIAL CABIÚNAS
ADVOGADO JEAN VIEIRA DE LIMA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

57. 0014056-67.2022.8.19.0000

CLASSE AGRADO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO JORGE DONIZETI SANCHEZ
AGDO MESQUITA POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

58. 0014569-70.2018.8.19.0066

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESPOLIO DE JESSE FONSECA DE OLIVEIRA REP/P/S/INV LOVIE
DE OLIVEIRA	
ADVOGADO	PAULO DE ALMEIDA PANCARDES
ADVOGADO	THIAGO MOREIRA DE BARROS
AGDO	MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

59. 0057254-57.2022.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
AGDO	PAULO CESAR DA SILVA
ADVOGADO	AFFONSO JOSE SOARES
ADVOGADO	MERCIA HELOISA MONTEIRO CHRISTANI

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

60. 0005862-67.2021.8.19.0209

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	TIM S.A.
ADVOGADO	HUGO FILARDI PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
AGDO	MIRIAN JACOB AFFONSO
ADVOGADO	MARCELO LENGGRUBER OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

61. 0074493-08.2021.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	CLAUDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA
DEF.PUBLICO	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	PAGSEGURO INTERNET S.A.
ADVOGADO	JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

62. 0030608-41.2021.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE GM - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGDO ANTONIO MARCOS BUENO
ADVOGADO AMANDA GOMES DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. LUIZ ZVEITER, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

63. 0060775-43.2018.8.19.0002

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE
ADVOGADO LUIZ FELIPE CONDE
AGDO RONALDO NEIVA BERETTA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO SANDRO TORRES REIS
AGDO BANCO SANTANDER BRASIL S A

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

64. 0008335-71.2021.8.19.0000

CLASSE AGRADO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE GIANCARLO DA SILVA MOLINARI
AGTE SIMONIA DE AGUIAR NUNES ALCANTARA
AGTE ANTONIO CARLOS PEREIRA DIAS
ADVOGADO CARLOS AUGUSTO SILVA SYPNIEWSKI
AGDO PETROBRAS TRANSPORTE S A TRANSPETRO
ADVOGADO HELIO SIQUEIRA JUNIOR





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

65. 0214171-24.2010.8.19.0001

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGADO	MIANT E FRUG COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA
ADVOGADO	VANUZA VIDAL SAMPAIO
ADVOGADO	BRUNO GUIMARÃES DOS SANTOS

Por unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

66. 0053895-07.2019.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	EVANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	QUÉREN LYCURGO PEREIRA

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

67. 0066714-05.2021.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	CELSO BECHARA FERNANDES
ADVOGADO	RICARDO ELIAS MONTEIRO
ADVOGADO	GABRIELA BENEVIDES MONTEIRO

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

68. 0399561-33.2011.8.19.0001

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ
AGTE	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO	ZILA OCTAVIANO FREIRE
ADVOGADO	ELAINE MARINHO SOARES

Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer do presente recurso, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO e
DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Ao final da sessão foram computados 80 processos (12 processos retirados/adiados de pauta e 68 julgados).

Lavrada esta ata da sessão virtual, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo TJ nº 25/2020, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva
Secretária-Geral Judiciária

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 23/01/2023

